



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 001/75 - de 06 de fevereiro de 1975

Dispõe sobre isenção de todos os tributos municipais as indústrias beneficiadas com incentivos da Lei Estadual nº 7.700/73 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, - ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e a PREFEITURA MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de todos os tributos municipais as indústrias/ que, beneficiadas com os incentivos da Lei Estadual nº 7.700/73, - se instalarem no território deste Município, a partir da data da publicação desta lei, até 31 de dezembro de 1978.

Parág. Único - A isenção referida neste artigo, será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Excluída a empresa do sistema de benefício instituído na Lei Estadual nº 7.700/73, perderá ela também a isenção dos tributos municipais, não lhe sendo reconhecido qualquer indenização.

Parág. Único - No caso de o projeto de implantação de indústria no Município ser recusado definitivamente, pelo Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, o ato concessório dos benefícios previstos no artigo 1º desta lei, fica automaticamente considerado nulo para qualquer efeito.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá colaborar com os programas do Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, especialmente na divulgação dos incentivos oferecidos pelo Estado e Município, e, através do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, na construção e conservação de estradas de rodagem auxiliares ligando a indústria municipal ao local da indústria ou desta a rodovia federal ou estadual mais próxima, desde que nos limites do território do Município.

Art. 4º - Fica também estabelecido que o Município declara sua plena concordância com a Lei Estadual nº 7.700/73, de 19 de setembro de 1973.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel - do Araguaia, aos 06 de fevereiro de 1975.

José Lemos
- José Lemos -
Prefeito Municipal

Clóvis Ferreira da Costa
- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.